



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR -
PROCON**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo administrativo: 01.03.00112594/2023.55
- Órgão ou entidade demandante: Procon
- Responsável pelas informações do DFD, na condição de titular: Paulo Roberto Coluci Pompeu

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar serviço de consulta de créditos de pessoas física sobre débitos em todo território nacional.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Aquisição se faz necessária para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON. É de conhecimento de todos que o PROCON é um órgão de muita credibilidade e confiança na sociedade, que atua primordialmente na proteção e defesa dos direitos dos consumidores, norteadas com base no disposto na Lei nº 8078/1990 (CDC), e demais normas consumeristas vigentes. Nesse sentido, o objetivo principal é avançar cada vez mais, tornar o PROCON ainda mais notório, fortalecendo sua credibilidade, garantindo maior eficácia e buscando a satisfação real do consumidor.

A presente aquisição busca agilizar e disponibilizar ao consumidor a consulta de crédito de pessoa física que oferece informações sobre débitos e consultas em todo o Brasil. Através dessa

consulta serão fornecidas informações e dados de restrições e débitos do consumidor no mercado, mostrando suas dividas vencidas e não pagas até o presente momento. Desta forma, busca-se a redução da inadimplência, além de evitar fraudes.

4. SOLUÇÃO SUGERIDA PARA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de consulta de créditos de pessoas física sobre débitos em todo território nacional. A solução permite através da consulta de crédito, informações sobre débitos e restrições do consumidor no mercado em todo território nacional, a consulta traz em seu demonstrativo, as dividas vencidas e não pagas até o momento da consulta. Além de checar o CPF do consumidor, caso tenha alguma dívida ativa, também pode negociar o pagamento para limpar seu nome, a solução busca a redução da inadimplência, além de evitar fraudes.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - Procon.

6. DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS E CONDICIONANTES EXISTENTES

Consumidores que possuem dividas.

7. FONTE DE RECURSO, SE HOUVER

Fonte: 1004 e 3004.

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO SUGERIDA

O sistema deve buscar e/ou consultar informações sobre dívidas em todo o Brasil, sendo que a consulta de conter as informações do consumidor e de suas restrições e débitos no mercado, mostrando suas dividas vencidas e não pagas até o presente momento.

9. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 10 mil consultas.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

O Valor estimado da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

11. PREVISÃO DE INÍCIO E DURAÇÃO PRETENDIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

Em até 10 (dez) dias contados da entrega da nota de empenho e duração até 12 meses conforme contrato.

12. GRAU DE PRIORIDADE

() Alta (itens críticos e urgentes)

(X) Média (itens importantes, mas não urgentes)

() Baixa (itens necessários, mas não urgentes)

13. APROVAÇÃO

Aprovado.

Maringá - PR, 05 de outubro de 2023.

Paulo Roberto Coluci Pompeu - matrícula 30039 - Agente Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani, Diretor (a) do PROCON**, em 16/11/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2528830** e o código CRC **4F11C153**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- Número do processo: 01.03.00112594/2023.55
- Órgão ou entidade demandante: Procon
- Responsáveis pelas informações do ETP: Paulo roberto Coluci Pompeu

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Realizar serviço de consulta de créditos de pessoas física sobre débitos em todo território nacional.

2.1. Justificativa da necessidade

Aquisição se faz necessária para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON. É de conhecimento de todos que o PROCON é um órgão de muita credibilidade e confiança na sociedade, que atua primordialmente na proteção e defesa dos direitos dos consumidores, norteadas com base no disposto na Lei nº 8078/1990 (CDC), e demais normas consumeristas vigentes. Nesse sentido, o objetivo principal é avançar cada vez mais, tornar o PROCON ainda mais notório, fortalecendo sua credibilidade, garantindo maior eficácia e buscando a satisfação real do consumidor.

A presente aquisição busca agilizar e disponibilizar ao consumidor a consulta de crédito de pessoa física que oferece informações sobre débitos e consultas em todo o Brasil. Através dessa consulta serão fornecidas informações e dados de restrições e débitos do consumidor no mercado, mostrando suas dividas vencidas e não pagas até o presente momento. Desta forma, busca-se a redução da inadimplência, além de evitar fraudes.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Não se aplica.

2.3. Requisitos da contratação

O sistema deve buscar e/ou consultar informações sobre dívidas em todo o Brasil, sendo que a consulta de conter as informações do consumidor e de suas restrições e débitos no mercado, mostrando suas dívidas vencidas e não pagas até o presente momento.

2.4. **Quantificação da necessidade**

A ação visa atingir um público estimado de 10 mil pessoas que necessitam desta consulta para verificação sua saúde financeira.

3. **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foram realizados orçamentos para a aquisição dos itens. E por se tratar de bem comum e, portanto, permite o julgamento pelo menor preço.

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO**

4.1. **Especificação e estimativa de quantidades**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço para verificar o histórico de crédito de pessoas fornecendo informações sobre dívidas e consultas em todo país	Consulta	10 mil

4.2. **Resultados pretendidos**

Estima-se incentivar a população a buscar informações sobre seu histórico de crédito, sendo o Procon um auxiliador/mediador para ajudar o consumidor com débitos a resolução de sua dívida.

4.3. **Estimativa de valor**

O valor estimado da contratação é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil).

4.4. **A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens**

- () Global
() Lote de Itens
(X) Por Itens

4.5. **O produto se classifica como bem de consumo comum?**

- () Não se aplica - serviços ou obras.
(x) Bem de qualidade comum.
() Bem de Luxo.

4.6. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica

5. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Não se aplica

5.1. Posicionamento conclusivo

Conclui-se que a ação de consultas de crédito de pessoa física oferece informações sobre débitos e consultas em todo o Brasil. Através dessa consulta serão fornecidas informações e dados de restrições e débitos do consumidor no mercado, mostrando suas dívidas vencidas e não pagas até o presente momento. Desta forma, busca-se a redução da inadimplência, além de evitar fraudes.

Maringá - PR, 06 de outubro de 2023.

Assinaturas:

Paulo Roberto Coluci Pompeu
Matrícula 30039
Cargo: Agente administrativo

6. CONCLUSÃO DO ESTUDO

6.1. Foi encontrada solução viável?

☒ Sim

☐ Não

6.2. Qual será a fonte dos recursos a serem utilizados?

☒ Recursos Próprios

☐ Recursos Estaduais

☐ Recursos Federais

☐ Recursos Internacionais

7. APROVAÇÃO

☒ Aprovado

☐ Reprovado

☐ Retornar para ajustes

Maringá - PR, 06 de outubro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani, Diretor (a) do PROCON**, em 16/11/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2543166** e o código CRC **A202A112**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 2543166



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: 01.03.00112594/2023.55
- Órgão ou entidade demandante: Procon
- Responsável: Janderson Flavio Mantovani

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

2.2. Natureza do objeto

- () Aquisição de bens
- (X) Serviço comum
- () Serviço de engenharia
- () Serviço especial
- () Execução de obra
- () Locação

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no Processo Administrativo indicado no item 1 deste TR.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- () Sim
(x) Não

2.5. Justificativa da contratação

Aquisição se faz necessária para atender a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON. É de conhecimento de todos que o PROCON é um órgão de muita credibilidade e confiança na sociedade, que atua primordialmente na proteção e defesa dos direitos dos consumidores, norteadas com base no disposto na Lei nº 8078/1990 (CDC), e demais normas consumeristas vigentes. Nesse sentido, o objetivo principal é avançar cada vez mais, tornar o PROCON ainda mais notório, fortalecendo sua credibilidade, garantindo maior eficácia e buscando a satisfação real do consumidor.

A presente aquisição busca agilizar e disponibilizar ao consumidor a consulta de crédito de pessoa física que oferece informações sobre débitos e consultas em todo o Brasil. Através dessa consulta serão fornecidas informações e dados de restrições e débitos do consumidor no mercado, mostrando suas dívidas vencidas e não pagas até o presente momento. Desta forma, busca-se a redução da inadimplência, além de evitar fraudes.

2.6. Requisitos da contratação

O sistema deve buscar e/ou consultar informações sobre dívidas em todo o Brasil, sendo que a consulta deve conter as informações do consumidor e de suas restrições e débitos no mercado, mostrando suas dívidas vencidas e não pagas até o presente momento.

2.7. A seleção será restrita a obras, serviços ou produtos pré-qualificados? #SRPQ

- () Sim
(x) Não

2.8. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

- () Sim
(x) Não

2.9. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

- () Sim
(x) Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço para verificar o histórico de crédito de pessoas fornecendo informações sobre dívidas e consultas em todo país	consulta	10 mil

3.2. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

Em até 10 (dez) dias contados da entrega da nota de empenho e execução em até 12 meses.

3.3. Local de entrega ou execução #LEEX

Acesso Online por meio de login e senha cadastrados para: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Maringá, PR - Procon Maringá.

Endereço: Av. Horácio Racanello Filho, 5.645, Maringá - PR

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

() Sim

(x) Não

3.4.1. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

() Sim

(x) Não

4. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

(x) Sim

() Não

4.1. É uma licitação dispensável?

(x) Sim

() Não

4.1.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

() Inciso I do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

(x) Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

- () Alínea "a" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "b" do inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "a" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "b" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "c" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "d" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "e" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "f" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "g" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "h" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "i" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "j" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "k" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Alínea "l" do inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso V do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso IX do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso X do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XIV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.
- () Inciso XVI do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

4.1.2. Identificação do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE: #ISCNAE

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, conforme anexo SEI [CNAE](#).

4.1.3. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

O critério de seleção será a dispensa eletrônica.

5. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

- () Sim
- (x) Não

5.1. Rito de seleção #MDLI

- (x) Dispensa de licitação.

- ☐ Inexibibilidade de licitação.
- ☐ Concorrência.
- ☐ Pregão.
- ☐ Leilão.
- ☐ Concurso.
- ☐ Diálogo competitivo.

5.2. Critério de julgamento #CDJU

- ☒ Menor preço.
- ☐ Maior desconto.
- ☐ Técnica e preço.
- ☐ Maior retorno econômico.
- ☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.
- ☐ Maior lance.

5.3. Modo de disputa #MDDI

- ☐ Aberto.
- ☐ Aberto e fechado.
- ☐ Fechado.
- ☐ Fechado e aberto.
- ☒ Dispensa Eletrônica.

5.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

- ☐ Sim, rito com habitação antecipada
- ☒ Não, rito procedimental comum

5.4.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

- ☐ Global
- ☐ Lote de Itens
- ☒ Por Itens

5.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE #BMPE

- ☐ Sem benefícios para MPE.
- ☒ Licitação exclusiva para MPE.
- ☐ Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.
- ☐ Benefícios diferentes por item (indicado no Anexo I).

5.5.1. **Haverá prioridade na contratação de MPE local ou regional? #PMLR**

- () Sim
(X) Não

5.6. **Exigências específicas para a fase de proposta**

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.7. **Exigências específicas para a fase de habilitação**

- () Existem exigências específicas.
(X) Não se aplica o item

5.8. **Infrações e penalidades no certame #IPCE**

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Art. 155, IV	Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, IV	Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Art. 155, VI	Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
	Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, IX	Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

5.8.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.8.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.9. **É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?**

(X) Sim

() Não

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (REGIME CONTRATUAL)**

6.1. **Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?**

Estima-se incentivar a população a buscar informações sobre seu histórico de crédito, sendo o Procon um auxiliador/mediador para ajudar o consumidor com débitos a resolução de sua dívida.

6.2. **Forma de execução do contrato #FECO**

() Fornecimento imediato.

() Fornecimento continuado.

(X) Prestação de serviço imediato.

() Serviço continuado com predominância de mão de obra.

() Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. **Existem requisitos anteriores à execução?**

() Sim

(X) Não

7.1.1. **Será exigida garantia financeira do contrato? #EGFC**

() Sim

(X) Não

7.1.2. **Há outros requisitos anteriores à execução**

() Sim

(X) Não

7.2. Existem requisitos posteriores à execução?

() Sim

(X) Não

7.3. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade, o seu inadimplemento implicará em multa por inexecução parcial, nos termos previstos no instrumento convocatório e no contrato.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3.1. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

7.3.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.3.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.4. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

- () Sim
(x) Não

8. FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Formas, condições e prazo de pagamento: #PPGT

Parcelado, em até 20 dias após a execução do serviço e entrega da nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

8.2. Haverá Instrumento de Medição de Resultado? #HIMR

- () Sim
(x) Não

8.3. **Haverá Remuneração Variável? #HRVA**

- () Sim
(x) Não

9. **É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?**

- () Sim
(x) Não

10. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. **Valor estimado total da contratação: #VETC**

R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

10.2. **O preço de referência será sigiloso no processo?**

- () Sim
(x) Não

11. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. **Previsão orçamentária para a contratação**

- () Desnecessária por ser Sistema de Registro de Preços.
(x) Existe previsão orçamentária.
() Não há previsão orçamentária.
() Previsão orçamentária insuficiente.

11.2. **Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC**

SECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Procon	3004	33.90.39.7900
Procon	1004	33.90.39.7900

12. **FISCAIS DE CONTRATO**

Nome: Paulo Roberto Coluci Pompeu

matrícula: 30039

Local do SEI: CCPROCON

Ramal 8150

Nome: Fabiana Pilegi Lima

matrícula: 31366

local do SEI: GADM

Ramal: 8150

12.0.1. Unidade Administrativa (no Sistema Eletrônico de Informações - SEI) dos membros da Equipe de Apoio:

CCPROCON E GADM

13. ÓRGÃO OU ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

Maringá - PR, 18 de outubro de 2023.

Janderson Flávio Mantovani - Diretor do Procon



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani, Diretor (a) do PROCON**, em 16/11/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2596272** e o código CRC **91374C9A**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ

CNPJ: 76.282.656/0001-06

Exercício: 2023

**** Elotech ****
19/10/2023

Saldo das Sub Classes do CNAE

Código	Descrição	Saldo Inciso I	Saldo Inciso II
9430-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais	114.416,65	57.208,33

Proposta Comercial para o Produto de Consulta de Crédito SCPC NET

Objetivo: O objetivo desta proposta é apresentar os serviços de consulta de informações sobre indivíduos.

Proposta: Para atender às necessidades do Município de Maringá, em particular o PROCON, a ACIL - Associação Comercial e Empresarial Loanda recomenda o uso do produto SCPC NET, cujos detalhes são descritos abaixo.

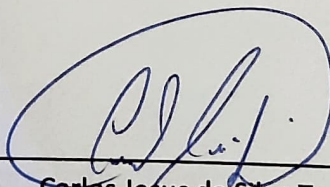
Nome do Produto: SCPC NET **Descrição do Produto:** O SCPC NET é uma ferramenta projetada para consultas de crédito de pessoas físicas. Ele fornece informações sobre dívidas e consultas em todo o Brasil. É ideal para empresas de diversos setores que atuam em um estado ou região específica e não necessitam de uma análise detalhada do comportamento dos indivíduos durante a avaliação de crédito.

Investimento SCPC NET: O valor por consulta é de R\$ 10,00 (dez reais).

Os preços mencionados incluem todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e outras despesas relacionadas à prestação dos serviços, incluindo custos eventuais de substituições necessárias durante a execução dos serviços contratados. Os valores dos serviços podem ser ajustados conforme acordado e estão sujeitos a revisões caso haja mudanças na legislação tributária que afetem diretamente a prestação dos serviços descritos neste documento.

Validade da Proposta Esta proposta é válida por um período de até 45 dias a partir da data de emissão e está sujeita a negociações posteriores das cláusulas e condições contratuais entre a ACIL - Associação Comercial e Empresarial Loanda e o Município de Maringá, em particular o PROCON.

Loanda, 14 de setembro de 2023.



Carlos Jesus da Silva Tosse
Presidente ACIL

(44) 3425-1770

Avenida São Paulo, 923
CEP: 87900-000 / Loanda - PR

✉ acil_loanda@hotmail.com
f [acilloandapr](#)

Ofício nº 023/2023

Arapongas, 06 de setembro de 2023

AO PROCON – MARINGÁ

Fabiana Pilegi Lima
Gerente-administrativo

Proposta Comercial Produto de Consulta de Crédito SCPC NET

Objetivo: Esta proposta tem como finalidade oferecer serviços para consulta de informações sobre indivíduos.

Proposta: Para atender às necessidades do Município de Maringá / PROCON, a Associação Comercial e Empresarial de Arapongas (ACIA) sugere a utilização do produto SCPC NET, cujos detalhes estão apresentados a seguir.

Nome do Produto: SCPC NET. Descrição do Produto: O SCPC NET é uma ferramenta destinada à consulta de crédito de pessoas físicas. Ele fornece informações sobre dívidas e consultas em todo o Brasil. Pode ser usado por empresas de diversos setores que atuam em um estado ou região específica e que não requerem uma análise detalhada do comportamento das pessoas durante a avaliação de crédito.

Investimento

SCPC NET: R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) por consulta realizada.

Praça Dr. Júlio Junqueira, 88. 1 Andar - Centro
Arapongas - PR | ☎ +55 43 3055 3377

f /aciaarapongaspr | www.acia.org.br



Os valores mencionados acima incluem todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas e outras despesas relacionadas à entrega dos serviços, inclusive custos decorrentes de possíveis substituições que sejam necessárias durante a prestação dos serviços contratados. Os preços dos serviços serão ajustados conforme acordado e podem ser revisados a qualquer momento, caso ocorra a criação ou o aumento de impostos que afetem diretamente a prestação do serviço descrito neste documento.

Validade da Proposta Esta proposta é válida por até 45 dias a partir da data de emissão e está sujeita à negociação futura das cláusulas e condições contratuais entre a ACIA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE ARAPONGAS e o MUNICÍPIO DE MARINGÁ / PROCON.

Com indelével apreço, subscrevemos:



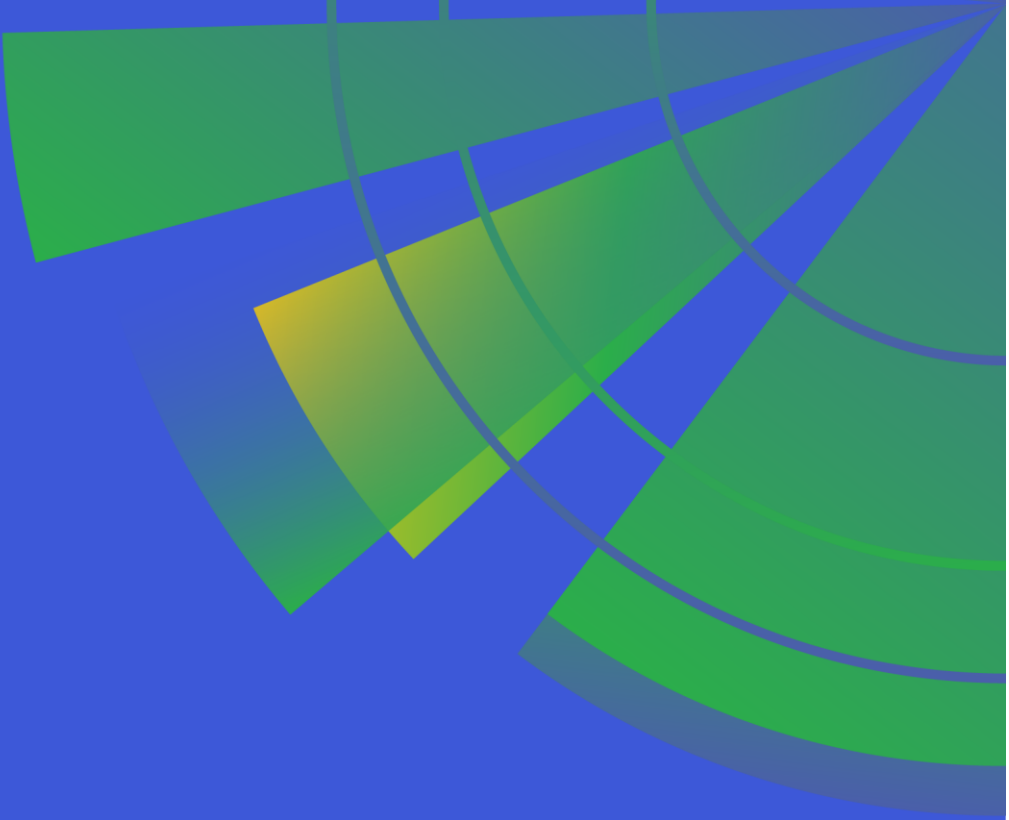
Anderson Molina

Presidente Acia – gestão 2021/2023

Praça Dr. Júlio Junqueira, 88. 1 Andar - Centro
Arapongas - PR | ☎ +55 43 3055 3377

[f /aciaarapongaspr](https://www.acia.org.br) | www.acia.org.br





Proposta Comercial e Técnica

Produtos Pessoa Física –
Boa Vista SCPC
SCPC NET

Agosto/23

BoaVista

AO MUNICÍPIO DE MARINGÁ / PROCON MARINGÁ - CNPJ sob nº 76.282.656/0001-06

REFERENTE: Proposta comercial e técnica para o produto de consulta de crédito SCPC NET.

Prezados (as) Senhores (as),

É com satisfação que a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ - ACP**, associação sem fins lucrativos, com endereço na Rua XV de Novembro nº 621, bairro Centro, na cidade de Curitiba/PR – CEP 80020-310, inscrita no CNPJ sob nº. 76.583.004/0001-01 e Inscrição Estadual Isenta, encaminha a presente Proposta Comercial e Técnica para ofertar solução que abrange ampla tecnologia na prestação de serviços para consultas de crédito solicitada.

Agradecemos a oportunidade de apresentar nossa proposta, com a certeza de que as soluções apresentadas são relevantes e trazem importante diferencial na busca dos resultados almejados, sobretudo no que tange uma maior gama de possibilidades para direcionar soluções práticas em relação aos serviços de atendimento ao consumidor procedido pelo PROCON MARINGÁ.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

GELCIANE RODEL

Gerente contas estratégicas.

44 99185-9560

gelciane.rodel@acp.org.br

Gelciane Rodel
Gerente de Vendas - Contas Estratégicas I
44 99185-9560
acpr.com.br


ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ


BoaVista





Sobre a Boa Vista

A Boa Vista, empresa brasileira de inteligência analítica, foi criada em 2010 a partir do SCPC (Serviço Central de Proteção ao Crédito), o primeiro banco de dados do país, consolidando-se como referência no apoio à tomada de decisão em todas as fases do ciclo de negócio.

É precursora do Cadastro Positivo e no propósito de incluir consumidores no mercado de crédito, apoiando-os na construção de um relacionamento sustentável com as empresas credoras, por meio da disponibilização de informações de educação financeira e serviços gratuitos em seus canais oficiais como o site www.consumidorpositivo.com.br e o app [Boa Vista Consumidor Positivo](#).

A empresa tem por princípio a segurança e a privacidade dos dados e suas soluções estão 100% em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), tendo sido reconhecida como a primeira do segmento financeiro e de gestão de bancos de dados a obter a certificação ISO 27701, norma internacional referente à segurança e privacidade da informação.

Em 2020, a Boa Vista tornou-se a primeira empresa de capital aberto em seu segmento, dando início à uma estratégia de crescimento por meio de aquisições de empresas com as mesmas características na aplicação de inteligência analítica às suas soluções, como a Acordo Certo – especialista em recuperação de crédito – e a Konduto, autoridade em antifraude para e-commerce e pagamentos digitais. Em 2021, também de forma pioneira, lançou o CEA (Centro de Excelência em Analytics), levando a empresa para a fronteira do conhecimento no desenvolvimento de algoritmos de alta performance.

Objetivo

A presente proposta tem por objetivo o fornecimento de solução da Boa Vista Serviços S.A. para consulta de informações sobre pessoa física.

Solução Proposta

Para atender a demanda do Município de Maringá / PROCON, a Boa Vista SCPC recomenda a utilização do produto SCPC NET, cujos detalhamentos são apresentados a seguir.

1. NOME DO PRODUTO: SCPC NET

2. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

O **SCPC NET** é uma excelente ferramenta, destinada a consulta de crédito de pessoa física, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil. Pode ser utilizado por empresas, órgãos públicos, de qualquer ramo ou segmento, que atuam especificamente em um estado ou região e que não necessitam de uma análise mais profunda sobre o comportamento de pessoas durante a análise de crédito.

A. BENEFÍCIOS

Dados de restrições e débitos são a “fotografia” atual do cliente no mercado, mostrando suas dívidas vencidas e não pagas

✓ **Redução da Inadimplência**

Reintegrar os consumidores à economia, visando auxiliar na regularização das suas situações financeiras, conforme o Código do Consumidor. Redução de inadimplência por meio de análises das informações de dívidas vencidas e não pagas de todo o território nacional.

✓ **Evitar Fraudes**

Diminuição do número de fraudes por meio de validação cadastral, telefones e localização.

✓ **Tempo**

Rapidez nas análises, uma vez que o produto destaca as principais informações sobre o documento analisado.

✓ **Tranquilidade**

Maior compreensão do comportamento de crédito de um CPF dentro de uma região específica, indicada pelo protesto regionalizado, redução dos riscos durante a análise de crédito e, conseqüentemente, possibilidade de negociações mais rentáveis e seguras para ambas partes.

B. CONTEÚDO DA RESPOSTA

- ✓ Registro de débito
- ✓ Protesto Estadual ou Nacional
- ✓ Cheques sem fundo

1- Informações cadastrais completas

- ✓
- ✓ Nome e nome da mãe
- ✓ Data e local de nascimento
- ✓ Título de Eleitor - Número
- ✓ Confirmação de CEP
- ✓ Conformação de telefone fixo
- ✓ Situação do CPF na Receita Federal

2 Restritivos

- ✓ Registro de débitos
- ✓ Protesto Estadual

3 Cheques

- ✓ CCF

A. MEIOS DE ACESSO

1. Site da Associação Comercial do Paraná / Boa Vista Serviços SCPC;
2. XML

B. CHAVES DE CONSULTA

1. Obrigatória: CPF.

1 INVESTIMENTO

SCPC NET	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por consulta efetuada
----------	--

Os valores acima estabelecidos incluem todos os tributos e encargos sociais e trabalhistas bem como demais despesas pertinentes à entrega dos objetos, até mesmo aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos, que porventura incidam na prestação dos serviços contratados. Os referidos serviços serão reajustados conforme estipulado em Contrato. A Boa Vista SCPC poderá rever a qualquer tempo os preços previstos nesta Proposta, na hipótese de criação ou majoração de tributos que venham a incidir diretamente na prestação do serviço objeto descrito no presente documento.

2 – VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de até 45 dias (quarenta e cinco dias) após sua emissão e está condicionada à negociação futura das cláusulas e condições contratuais entre a BOA VISTA SCPC e ao MUNICÍPIO DE MARINGÁ / PROCON.

Curitiba, 21 de agosto de 2023.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Proc. nº _____/____

Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Página 1 / 1

Espécie: Estimado

Data de Emissão: 19/10/2023

Nº 127385/2023

A LICITAR

Diretoria de Orçamento

VISTO

Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município
Unid. Orçamentária: 03.020. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
Função: 14 Direitos da Cidadania
Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos
Programa: 0003 ESPAÇO DO CIDADÃO
Projeto/Atividade: 2006 Manutenção do PROCON
Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
SubDesdobramento: 00
Centro de Custo: 250 - PROCON
Fonte de Recurso: 03004 PROCON c/c 113.769-7 - Exercícios Anteriores
Vínculo PPA: 0304 - Manutenção e desenvolvimento das atividades do PROCON
Recurso: Próprio **Contrapartida: Não** **Convênio Nº.: /**
Empenho:

Processo: /

Modalidade:

Nº Licitação: /

Data Publicação:

Orçado Atual
R\$ 2.600.000,00

Saldo Anterior
R\$ 762.572,58

Valor Solicitado
R\$ 15.000,00

Saldo a Solicitar
R\$ 747.572,58

Prazo de Execução/Entrega: Mensal, para o período de novembro e dezembro de 2023.

Local de Entrega: Av. Horácio Racanelo Filho 5.645, Maringá-PR

Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura da entrega efetiva do serviço.

Justificativa: Á LICITAR- Valor referente a contratação de empresa especializada para a disponibilização de ferramenta on line para consulta de crédito de pessoa física que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil em atendimento a demanda do Município de Maringá-PROCON, por solicitação da Diretoria do PROCON, valor total global de R\$ 55.000,00 com prazo de execução de 12 meses, ou seja, do mês novembro/2023 a outubro 2024, sendo solicitado neste ato o valor de R\$ 15.000,00, referente aos meses de novembro e dezembro de 2023. O restante será solicitado no exercício de 2024. Sei nº01.03.00112594/2023.55.

Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	1,00	15.000,0000	15.000,00
Total:							15.000,00

Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital

Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 10/11/2023
Janderson Flavio Mantovani
Diretor do PROCON - Matrícula: 74821

Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 13/11/2023
Aline Nascimento Guido
Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 -
Matrícula: 20746

Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 13/11/2023
William Sergio Carmona Bustos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matrícula: 15842



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Solicita-se autorização para abertura desta licitação:

Sistema: Dispensa de licitação, conforme Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Valor Estimado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Finalidade: A presente aquisição busca agilizar e disponibilizar ao consumidor a consulta de crédito de pessoa física que oferece informações sobre débitos e consultas em todo o Brasil. Através dessa consulta serão fornecidas informações e dados de restrições e débitos do consumidor no mercado, mostrando suas dívidas vencidas e não pagas até o presente momento. Desta forma, busca-se a redução da inadimplência, além de evitar fraudes.

Maringá-PR, 17 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Coluci Pompeu, Agente Administrativo (a)**, em 17/11/2023, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756056** e o código CRC **C9F8B54D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a ABERTURA do processo 01.03.00112594/2023.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 17/11/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2756354** e o código CRC **9536D258**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 2756354



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 1573/2023 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.03.00112594/2023.55

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Dispensa de licitação por valor – Art. n.º 75, II, c/c § 3º da Lei n. 14.133/23

A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON , encaminhou o presente processo para análise e parecer quanto a realização de procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa para Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil. , com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21.

Inicialmente, verifica-se que o feito segue instruído com os seguintes elementos: a) Estudo técnico Preliminar b) termo de referência c) orçamentos; d) solicitação de despesa e) pedido e autorização para abertura de Dispensa

Ab initio, deve-se ressaltar que a análise desta Procuradoria incide exclusivamente sobre os aspectos jurídicos, não sendo atribuição do órgão analisar atos procedimentais da fase interna ou elaborar juízo de valor da pretensão pactuação, sendo de responsabilidade dos agentes públicos competentes a regularidade do procedimento, veracidade das informações, justificativas postas nos autos e demais providências orçamentárias.

É necessário, desde logo, apontar que o termo de referência indicam como fundamento da compra/aquisição direta, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/21, o qual trata de dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto “ contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (R\$ 57.208,33, conforme Decreto n. 11.317/2022), no caso deste processo, a contratação dos serviços restou orçada em R\$ 5,50, por consulta a ser efetuada, sendo o presente certame para a contratação de 10.000 (dez mil consultas) para execução por 12 (doze) meses, resultaria no valor global de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), entretanto não foi juntado planilha/tabela de preços, bem como minuta de contrato.

Ocorre que o tratando-se de dispensa por valor, nos termos da nova lei de licitação compete ao Gestor atentar-se quanto ao contido no § 3º do Art. 75, da nova lei de licitações (14.133/2021), que assim estabelece:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Portanto, e considerando que o valor da aquisição soma R\$ 55.000,00 recomenda-se que o Gestor avalie

quanto a eventual INTERESSE em obter propostas adicionais, através do que se denomina DISPENSA ELETRÔNICA, o que poderá representar economia de recurso, ou, caso não haja interesse (justificado), a aquisição poderá ocorrer diretamente, entretanto, a justificativa do gestor é imprescindível, e não o fazendo, então o caminho indicado é a realização de dispensa eletrônica mediante divulgação em sítio eletrônico. Isto porque, por força de exigência constitucional (art. 37, XXI da CF/88¹), as aquisições de bens e contratações de serviços e obras pela Administração Pública sujeitam-se aos correntes procedimentos licitatórios, os quais com o advento da Lei n.º 14.133/2021, passam a ser regidos por um único diploma legal no âmbito da Administração Pública, com exceção do regime das empresas estatais.

Contudo, a legislação regulamentadora estabeleceu hipóteses em que a licitação é dispensada, art. 75.

Pois bem, a considerar o intento da Administração de dispensar o procedimento licitatório no presente caso, tem-se que se afigura possível – em tese – a aquisição por intermédio da dispensa de licitação, desde que observados as condicionantes legais, notadamente, aquelas elencadas no art. 72 da Lei n.º 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vale dizer que as hipóteses de dispensa de licitação são estabelecidas taxativamente, e no que diz respeito à dispensa de licitação “por valor”, tem-se que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) (**R\$ 114.416,65 conforme Decreto n. 11.317/2022**), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) (**R\$ 57.208,33, conforme Decreto n. 11.317/2022**), no caso de outros serviços e compras;

Nesse contexto, cumpre esclarecer que o inciso II outorga à Administração a liberdade de contratar **outros serviços ou compras** de valor até R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos),

O art. 75, § 1º, da Lei n.º 14.133/21, por sua vez, ao inovar na matéria de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, estabeleceu que deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

A regulamentação local (art. 66, §2º, do Decreto n.º 112/23), determinou neste aspecto que “***Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.***”. Este, portanto, é o critério objetivo que deve ser observado na aferição de atendimento dos limites de dispensa de licitação por valor no âmbito da Municipalidade.

No caso de dispensa de licitação por valor, a doutrina e os Tribunais de Conta entendem que o Administrador deve ponderar se é mais dispendioso (no sentido de capital humano e o tempo gasto e custos com processo) abrir uma disputa do que pura e simplesmente dispensar a licitação. De todo modo, considerando-se a atual sistemática preferencial de *dispensa eletrônica de licitação* de que trata o art. 75, §3, da Lei n.º 14.133/21, nota-se que o procedimento assemelha-se a uma espécie de licitação, havendo ampla publicidade e competitividade com a simplificação de procedimentos e encurtamento de prazos.

Neste particular, embora exista a previsão legal de dispensa de licitação em razão do valor, resta vedado o fracionamento de compras/contratos que, em razão de sua natureza, poderiam compor um único procedimento licitatório, **devendo a Administração sempre adotar práticas de planejamento para suas aquisições, à luz do regime geral de licitações. Ou seja, a contratação de serviços e compra de insumos, equipamentos, materiais, etc, costumeiramente utilizados pela Administração, devem se submeter a procedimentos licitatórios no exercício, visando a obtenção de melhores preços e obediência ao princípio da licitação.** É o que emana **da administração gerencial e planejamento,** vetores que passaram a ter respaldo normativo expresso com a edição da Lei n.º 14.133/21 (art. 5º, art. 11 e art. 18).

Por fim, observados as condicionantes do art. 72 da Lei n.º 14.133/21, certificação de incorrência de fracionamento de objeto e atenção aos limites de que trata o art. 75, I e II, atente-se para o disposto no art. 74, §3º, da Lei n.º 14.133/21: “***divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.***”

Em se tratando de serviço de engenharia, fundamental a exigência, ao lado do atestado de capacidade operacional, da apresentação do respectivo **responsável técnico**, o que, aparentemente, não consta da minuta do edital, o que **merece complementação.**

Por fim, considerando ausência da minuta do contrato, relembre-se quanto ao atendimento às exigências legais dispostas no § 4º^[1] do Art. 91, (certidões) e art. 92 da Lei n.º 14.133/21.

Diante do exposto, sem prejuízo de entendimento em contrário e superveniência de novos elementos, esta Procuradoria através do procurador signatário conclui opinativamente que **é viável juridicamente a dispensa de licitação proposta** para a aquisição pretendida, com arrimo no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21, **e cuja continuidade deste processo pode ocorrer de duas formas:**

a) com a manifestação expressa de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, encaminhando-se para procedimentos de DISPENSA ELETRÔNICA, na forma padronizadas pela SELOG/LICITAÇÃO (processo SEI nº .º 01.05.00076724/2023.88)

b) com manifestação e justificativa para não prosseguir com a dispensa eletrônica, isto é, sem interesse propostas adicionais, em especial devido ao valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), atendido ao contido no Art. 72, podendo-se realizar a aquisição direta com a melhor proposta neste processo da Associação Comercial do Paraná -Boa Vista , conforme orçamento (2611989), devendo-se dar ampla publicidade, no portal de transparência do Município mediante publicação da justificativa.

Oportunamente, em feitos futuros, observe-se as recomendações preliminares, deixando-se de remeter à

Procuradoria procedimentos de dispensa de licitação por valor (art. 75, I e II da Lei 14.133/21), por **ausência de obrigatoriedade**, conforme previsão contida no art. 53, §5º da Lei 14.133/2 c/c art. 6º, §5º do Decreto Municipal n. 112/23.

Os aspectos da conveniência e oportunidade da contratação ficam, então, adstritos ao órgão de execução.

É o parecer

Ao Procurador-Geral para APROVAÇÃO

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 1573/2023-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

[1] § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 17/11/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Santos Martins, Procurador (a)-Geral Adjunto (a)**, em 17/11/2023, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2761977** e o código CRC **BC11860F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Ao PROCON

I. *S.m.j.* pendente a ciência, análise e manifestação da Secretaria requisitante acerca das orientações e condicionantes exaradas pela Procuradoria-Geral através da respectiva manifestação jurídica.

Orienta-se, desde logo, a adoção do procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, na forma padronizadas no Processo SEI nº .º 01.05.00076724/2023.88.

Ressalte-se que se encontra no âmbito das atribuições da mesma a promoção das alterações recomendadas ou a manutenção de condições mediante justificativa cuja análise da veracidade e relevância também se encontram a seu cargo.

II. Após, em entendendo-se pelo prosseguimento do feito, devolva-se o presente para observância aos trâmites de praxe (*e.g.*: elaboração de Edital de Seleção, e que seja ofertada a respectiva publicidade, etc).

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 22/11/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2785041** e o código CRC **FA21BA54**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Procuradoria-Geral do Município
Diretoria do Procon
Assessoria de Gestão do PROCON
Gerência Administrativa do PROCON
Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR
CEP 87020-035, Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

PLANILHA DE FORMAÇÃO PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ																	
PROCON																	
DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA EDITAL																	
FONTE S D O M E R C A D O P E S Q U I S A D A S																	
A ACIA – Praça Dr. Julio Junqueira, 88,1 º andar – Centro, Arapongas																	
B ACIL – Av. São Paulo, 923, Loanda – Loanda – PR																	
C BOA VISTA – Av. Tamboré, 267, 11º andar ao 15º andar, Torre Sul, Barueri – SP																	
INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais antigos poderão ser informados desde que seguidos do mês e															
INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.															
Item	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço “1”	Fonte	Preço “2”	Fonte	Preço “3”	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)					
1		10.000,00	unid.	Prestação de serviço - Limpeza de vidro e pastilha da fachada	8,50	A	10,00	B	5,50	C	5,50	5,50					
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:												Total R\$					
(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO.																	
1 = Média dos Preços Pesquisados, excluído(s) o(s) de valor(es) de percentual maior que 30% do menor da pesquisa, por considerar essa variação muito divergente(s). Ex: 100,00 – 110,00 – 120,00 – 130,00 – 200,00 e 300,00, exclui-se 200,00 e 300,00, sugerindo a média 115,00.																	
2 = Média Mediana dos Preços Pesquisados, desde que os pesquisados não sejam muito divergentes entre si. Ex: 58,00 – 64,00 e 72,00, exclui-se 58,00 e 72,00 sugerindo o valor de 64.																	
3 = Menor Preço Pesquisado quando todos da pesquisa apresentarem divergências significativas entre si. Ex: 45,00 - 25,00 e 10,00, sugere-se 10,00.																	
Responsável pela pesquisa de preços Nome: Fabiana Pilegi Lima Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 31366					Responsável pelo preço máximo sugerido Nome: Paulo Rober Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 30039												
					PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ PROCON DEMONSTRATIVO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PARA E												
					F O N T E S D O M E R C A D O P E S Q U I S A												
					A ACIA – Praça Dr. Julio Junqueira, 88,1 º andar – Centro, Arapongas												
					B ACIL – Av. São Paulo, 923, Loanda – Loanda – PR												
					C BOA VISTA – Av. Tamboré, 267, 11º andar ao 15º andar, Torre Sul, Barueri – SP												
					INAD		Item Não Arrematado ou Informação Não Disponível há 1 ano ou mais. Obs. Preços Arrematados mais										
					INAE		Item não atende as especificações plenamente ou não encontrado nestas fontes.										
					Item	Código	Qtde	Unid.	Especificações Básicas. As especificações completas encontram-se no Anexo I ou no Termo de Referência ou Projeto Básico do Edital.	Preço “1”	Fonte	Preço “2”	Fonte	Preço “3”	Fonte	Média Aritmética dos preços pesquisados	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO DEFINIDO PARA EDITAL (*)
					1		10.000,00	unid.	Prestação de serviço - Limpeza de vidro e pastilha da fachada	8,50	A	10,00	B	5,50	C	5,50	5,50
Quantidade de Preços Coletados na Pesquisa de Mercado:												Total R\$					
(*) CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA O ESTABELECIMENTO DO PREÇO MÁXIMO SUGERIDO.																	
1 = Média dos Preços Pesquisados, excluído(s) o(s) de valor(es) de percentual maior que 30% do menor da pesquisa, por considerar essa variação muito divergente(s). Ex: 100,00 – 110,00 – 120,00 – 130,00 – 200,00 e 300,00, exclui-se 200,00 e 300,00, sugerindo a média 115,00.																	
2 = Média Mediana dos Preços Pesquisados, desde que os pesquisados não sejam muito divergentes entre si. Ex: 58,00 – 64,00 e 72,00, exclui-se 58,00 e 72,00 sugerindo o valor de 64.																	
3 = Menor Preço Pesquisado quando todos da pesquisa apresentarem divergências significativas entre si. Ex: 45,00 - 25,00 e 10,00, sugere-se 10,00.																	
Responsável pela pesquisa de preços Nome: Fabiana Pilegi Lima Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 31366												Res					



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Coluci Pompeu, Agente Administrativo (a)**, em 27/11/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2809935** e o código CRC **42816D51**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Para DLIC:

Conforme [Parecer nº 1573 - NLC](#), segue para prosseguimento do processo conforme:

a) com a manifestação expressa de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, encaminhando-se para procedimentos de DISPENSA ELETRÔNICA, na forma padronizadas pela SELOG/LICITAÇÃO (processo SEI nº .º 01.05.00076724/2023.88).

Att,

Paulo Pompeu.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Coluci Pompeu, Agente Administrativo (a)**, em 27/11/2023, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani, Diretor (a) do PROCON**, em 27/11/2023, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2809968** e o código CRC **D66F4206**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Adequações no Termo de Referência.

Informamos que o Processo necessita de informações para continuidade:

- 1) Corrigir Solicitação de Despesa, o valor unitário deve ser de 5,50 conforme termo de referência. Caso a solicitação não possa ser pelo valor integral das consultas, colocar um quantitativo de consultas menor e explicar na justificativa da solicitação.
- 2) Inserir Termo de Nomeação com a equipe de apoio e os fiscais de contrato.
- 3) Inserir o código Catmat do item para lançamento na plataforma do comprasgov.

Após as adequações, devolver o Processo para continuidade de seu lançamento apontando as alterações efetuadas.

Lembramos que toda alteração/informação deverá ser incluída após este despacho.

As alterações são recomendativas. Caso não efetuadas ficará sob a discricionariedade do Pregoeiro e da Diretoria de Licitação a abertura do certame.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Tayse Freitas, Assistente Administrativo (a)**, em 04/12/2023, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2853290** e o código CRC **5E96343F**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 2853290



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

TERMO DE NOMEAÇÃO

Fiscais de Contrato

Titular: Paulo Roberto Coluci Pompeu

Matrícula: 30039

Cargo: Agente Administrativo

RG: 8866102-8

CPF: 052.523.519-10

Suplente: Fabiana Pilegi Lima

Matrícula: 31.366

Cargo: Gerente Adm

RG: 7.410.750-8

CPF: 029.655.759-52

Equipe de Apoio

Nome: Adeilson Renato da Silva

Matrícula: 18554

Cargo: Agente Administrativo

RG: 7.744.500-5

CPF: 041.393.469-14

Nome: Sismeiry de Aguiar Pereira Sperandio

Matrícula: 42256

Cargo: Coordenadora Adm

RG: 6543.853-4

CPF: 029.097.349-00



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Coluci Pompeu, Agente Administrativo (a)**, em 05/12/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2861752** e o código CRC **9AC7651B**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 2861752



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5.645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Conforme solicitado segue Solicitação de Despesa nº 4661/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pilegi Lima, Gerente Administrativo (a)**, em 18/01/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092124** e o código CRC **49898D8A**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3092124



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
CNPJ: 76.282.656/0001-06
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº _____ / _____
Folha nº _____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Estimado		Data de Emissão: 12/01/2024		Nº 4661/2024			
A LICITAR			Diretoria de Orçamento VISTO				
Órgão: 03 Procuradoria Geral do Município Unid. Orçamentária: 03.020. Fundo Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON Função: 14 Direitos da Cidadania Sub Função: 422 Direitos Individuais, Coletivos Difusos Programa: 0003 ESPAÇO DO CIDADÃO Projeto/Atividade: 2006 Manutenção do PROCON Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 79 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: 250 - PROCON Fonte de Recurso: 01004 PROCON c/c 113.769-7 Vínculo PPA: Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:			Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:				
Orçado Atual R\$ 4.868.900,00		Saldo Anterior R\$ 4.802.988,29	Valor Solicitado R\$ 55.000,00	Saldo a Solicitar R\$ 4.747.988,29			
Prazo de Execução/Entrega: Mensal, para o período de 01/01/2024 a 30/04/2024. Local de Entrega: Av. Horácio Racanelo Filho 5.645, Maringá-PR Forma de Pagamento: Parcelado, em até 20 dias após a emissão da nota fiscal/ fatura da entrega efetiva do serviço. Justificativa: Á LICITAR -Valor referente a contratação de empresa especializada para a disponibilização de ferramenta on line para consulta de crédito de pessoa física que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil em atendimento a demanda do Município de Maringá-PROCON, por solicitação da Diretoria do PROCON, sendo a aquisição de 10.000,00 mil consultas no valor de R\$5,50, no valor total de R\$ 55.000,00 com prazo de execução de 12 meses, sendo solicitado neste ato a quantidade de 10.000,00 mil consultas para serem utilizadas no período do 1º Quadrimestre, ou seja, de 01/01/2024 a 30/04/2024. Sei nº01.03.00112594/2023.55.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	962	Prestação de serviços	UND	10.000,00	5,5000	55.000,00
Total:							55.000,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Elaboração pela Secretaria - 12/01/2024 Fabiana Pilegi Lima Auxiliar Administrativo - Matrícula: 31366				Etapa: Aprovação pelo Ordenador da Despesa - 16/01/2024 Douglas Galvão Vilar do Procurador-Geral do Município Interino - Matrícula: 16663			
Etapa: Conferência pela Diretoria de Orçamento - 18/01/2024 Claudia Michelli França Auxiliar Administrativo - Orçamento - SEFAZ - Ramal 1341 - Matrícula: 20855				Etapa: Aprovação pelo Secretário de Fazenda - 18/01/2024 Orlando Chiqueto Rodrigues Secretário Municipal de Fazenda - Matrícula: 74291			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, 5.645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

A GLIC-

Conforme solicitado segue realizada a Solicitação de Despesa nº 4661/2024 3092141 e todos os apontamentos foram atendidos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Pilegi Lima, Gerente Administrativo (a)**, em 18/01/2024, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3092156** e o código CRC **F191BC2E**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3092156



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE EDITAL DISP. ELETRÔNICA - LEI 14.133/21

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

[Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2023 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01.03.00112594/2023.55

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Procon

1.2. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) #BMPE

1.3. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia XX/XX/20XX.

1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia XX/XX/20XX.

1.5. Prazo para solicitar esclarecimento ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da

sessão pública..

- 1.6. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
- 1.7. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.8. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.9. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9.1. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#) por Item.
- 1.9.2. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#)
- 1.9.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)
- 1.11. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-

prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

#IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.11.1. Secretário responsável: Janderson Flavio Mantovani
 - 7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
 - 7.11.3. Equipe de Apoio: [Termo de Nomeação \(SEI nº 2861752\)](#)
- 7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.
- 7.13. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

Maringá - PR, 19 de janeiro de 2024.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Prestação de serviço para verificar o histórico de crédito de pessoas fornecendo informações sobre dívidas e consultas em todo país	consulta	10.000	5,50	55.000,00

2.2. Preço máximo fixado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) #OLPM

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até 10 (dez) dias contados da entrega da nota de empenho e execução em até 12 meses. #PEEO

2.5. Local de entrega ou execução: Acesso Online por meio de login e senha cadastrados para: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Maringá, PR - Procon Maringá. Endereço: Av. Horácio Racanello Filho, 5.645, Maringá - PR. #LEEX

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

“Exclusivo para MPE”: Item exclusivo para participação de MPE.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021 \(SEI Nº 2833478\)](#)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2543166\)](#)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2833548\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flávio Mantovani, Diretor (a) do PROCON**, em 24/01/2024, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2831365** e o código CRC **0298E14F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social: _ _ _

CNPJ: _ _ _

Endereço: _ _ _

E-mail: _ _ _

Telefone: _ _ _

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _ _ _

CPF: _ _ _

2.1. Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

() Declaramos que SIM

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

				Preço (R\$)	
--	--	--	--	-------------	--

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso: _ _ _

4. VALIDADE DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 90 (noventa) dias

Data: _ _ _

Razão Social do Fornecedor
Nome do Representante Legal
(Assinatura)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 22/01/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833478** e o código CRC **7F4519F7**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO - LEI 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 701, Centro, Maringá, Paraná, CEP: 87013-230, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.282.656/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. **HERCULES MAIA KOTSIFAS**, em conjunto com o Secretário Municipal de , Sr.(a) , doravante denominado **CONTRATANTE**; e

A empresa , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , estabelecida à Rua , nº. , Bairro, na cidade de , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. e CPF nº. , doravante denominada **contratada**;

Celebram o presente CONTRATO, devidamente autorizado pelo **Processo nº 01.03.00112594/2023.55 – Dispensa n. XXX/23** , e que reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e pelas condições que estipulam a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil #OBJC, cujas especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

2. NORMAS REGENTES

2.1. O presente contrato está vinculado à Licitação nº e ao Processo Administrativo

nº 01.03.00112594/2023.55 #NSEI, ao edital e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 112/2023.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de _ _ _ #PVCO dias, contados da assinatura deste contrato.

4. REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução deste contrato é Prestação de serviço imediato. #FECO

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

5.1. O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

5.2. Os prazos de entrega/execução serão contados da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5.3. O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado em caso de alterações unilaterais determinadas pelo contratante, bem como pela ocorrência de eventos supervenientes, alheios à vontade das partes, que impactem no seu cumprimento, mediante solicitação formal, devidamente fundamentada, encaminhada pelo contratado ao contratante em momento anterior à data de entrega ou conclusão do serviço.

6. FONTE DE RECURSOS

6.1. A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ECRETARIA MUNICIPAL	FONTE DE RECURSOS	DOTAÇÃO
Procon	3004	33.90.39.7900
Procon	1004	33.90.39.7900

#ROPC

7. VALOR A SER PAGO PELO OBJETO

7.1. Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor de R\$, incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.

7.2. As quantidades e preços unitários estão indicadas na proposta ajustada do contratado, que faz parte deste contrato.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 20 dias #PPGT, contados da data de entrega do objeto, prestação do serviço ou medição que ocorrerá mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado

8.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

8.2.1. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

8.2.2. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

8.3. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

8.4. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.

8.5. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração, em que o atraso não tenha sido por culpa da contratada, serão acrescidos de correção monetária, conforme variação do IPCA, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.6. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

rá os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

9. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:

9.1.1. a situação caracterizadora do desequilíbrio e seus impactos diretos e indiretos na contratação;

9.1.2. as características da proposta apresentada pelo contratado na licitação em relação à prática de mercado da época, inclusive eventuais percentuais de descontos ofertados à Administração, a fim de se verificar o equilíbrio inicial da avença;

9.1.3. a atual situação caracterizadora do desequilíbrio, através de planilha de formação dos

preços e o seu comparativo com o praticado no mercado;

9.1.4. que, no cálculo do reequilíbrio, estão sendo consideradas as vantagens oferecidas à Administração ao tempo da celebração do contrato, como descontos de preços ou outros ajustes; e

9.1.5. que a avaliação do desequilíbrio contratual considera todos os itens de custos do contratado, tanto os que tiveram seus preços majorados, quanto os que tiveram seus preços minorados, para fins de aferição de seu equilíbrio geral em relação ao inicialmente pactuado.

9.1.6. A solicitação dependerá de requerimento do contratado e deverá ser protocolada na contratante, descrevendo a justificativa do fato motivador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.2. A necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor do contratante será comunicada previamente ao contratado, de forma devidamente fundamentada e demonstrada nos mesmos termos da cláusula O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por meio de termo aditivo e, quando em favor do contratado, dependerá de prévia solicitação e demonstração de que a(s) ocorrência(s) inviabiliza(m) a execução do contrato nos termos inicialmente ajustados, por meio de documentos que demonstrem, conforme o caso:, deste contrato para a pertinente manifestação e concordância, levando à extinção contratual, sem penalidades, nos casos em que não houver acordo sobre o novo valor.

9.3. A equação financeira do contrato será estabelecida com relação à data de apresentação da proposta pelo contratado, ou seja, somente variações supervenientes à apresentação da proposta podem ensejar o pedido de reequilíbrio contratual.

9.4. O reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos apenas em relação às parcelas já prestadas pelo contratado.

9.5. Nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro em favor do contratante, será apresentado ao contratado memória de cálculo com o decréscimo de valor, com proposição de redução do contrato, que deverá ser realizada por acordo entre as partes.

9.6. Na hipótese de não ser possível o acordo entre as partes, o contrato será rescindido, sem ônus para nenhuma das partes.

9.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Constituem obrigações do contratado:

10.1.1. aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões determinadas pelo contratante nos termos da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. comunicar ao fiscal do contrato, de imediato, qualquer ocorrência que impeça a execução regular de suas obrigações;

10.1.3. atender às determinações do fiscal do contrato, destinadas ao regular cumprimento do contrato;

10.1.4. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

10.1.5. manter atualizado, durante a vigência do presente contrato, o endereço, número de telefone fixo e celular, correio eletrônico e nome do representante legal com poder de decisão;

10.1.6. #OEDC

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do contratante:

11.1.1. realizar o empenho da respectiva dotação orçamentária;

11.1.2. publicar o contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.3. comunicar ao contratado a publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as eventuais ocorrências;

11.1.5. comunicar imediatamente ao contratado qualquer defeito ou deficiência que venha a constatar, referente à execução do objeto deste contrato;

11.1.6. informar alterações no cronograma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.7. fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações por parte do contratado;

11.1.8. #OEDM

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização do contrato será realizada por, e-mail: e a gestão do contrato por, e-mail:, sendo representante do contratado, na qualidade de preposto.

13. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser alterado pelo contratante para acrescer, suprimir o quantitativo contratado ou modificar as especificações técnicas do objeto, respeitado o limite legal, mantendo inalteradas as demais condições contratuais.

13.2. Em caso de acréscimo de quantitativo, poderá ser realizado o ajuste no prazo de vigência e no cronograma.

13.3. Em caso de supressão de quantitativo que ultrapasse o percentual de aceitação obrigatória, se o contratado já houver adquirido os materiais no momento em que for formalmente notificado da supressão, no caso de revenda ou de insumos necessários à execução do serviço, estes valores deverão ser indenizados pelo contratante, em conformidade com o processo administrativo para apuração do valor devido.

14. MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIA

14.1. Dentre as possibilidades elencadas no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, as partes buscarão a solução consensual das eventuais controvérsias, por meio da conciliação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

	INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Art. 155, I	Dar causa à inexecução parcial do empenho	Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave	--
Art. 162	O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora	Multa diária de 1% ao dia, até o limite de 7%, quando o atraso na entrega não causa grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços, ou ao interesse coletivo, ou ainda, quando não configurar inexecução total do contrato/empenho	1%/dia
Art. 155, VII	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Art. 155, II	Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	15%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	12 meses
Art. 155, III	Dar causa à inexecução total do contrato/empenho	Multa sobre o valor total do contrato/nota de empenho	20%
		Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	18 meses
Art. 155, VIII	Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, X	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XI	Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Art. 155, XII	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativo	4 anos e 6 meses

15.2. Pelas infrações administrativas de: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ou dar causa à inexecução total do contrato;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua

gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16. NORMAS AMBIENTAIS E LOGÍSTICA REVERSA

16.1. O contratado deverá cumprir as normas ambientais aplicáveis na produção, entrega e execução do objeto contratado.

17. PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

17.1.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

17.1.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

17.1.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

17.1.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

17.1.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

17.1.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

17.1.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

17.1.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

17.1.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

17.1.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

17.1.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

17.1.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

17.1.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

17.1.7.7. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a

observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

17.1.7.8. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

17.1.7.9. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

17.1.7.10. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

17.1.7.11. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e

17.1.7.12. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

17.2. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

18.1. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

18.2. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

19. EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

19.4. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo.

20. FORO

20.1. O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Maringá.

Maringá - PR, 19 de janeiro de 2024.

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 22/01/2024, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2833548** e o código CRC **7085E7F7**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 2833548



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

À Procuradoria-Geral,

Núcleo de Licitação e Contratos

Segue minuta de edital de licitação (devidamente aprovada pela Secretaria solicitante) para análise, parecer e eventuais sugestões de alteração por parte dessa Procuradoria^[1].

Link da Minuta: Minuta de Edital Disp. Eletrônica - Lei 14.133/21 (SEI nº 2831365) e Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 (SEI nº 2833548).

Após análise, devolva-se o presente - com aprovação ou determinação de alterações -, à unidade DLIC.

At.te

^[1] L. 14.133/2021:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do [§ 1º do art. 53 desta Lei](#), a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Tayse Freitas, Assistente Administrativo (a)**, em 25/01/2024, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3128256** e o código CRC **43DE0645**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 84/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.03.00112594/2023.55

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Dispensa Eletrônica – Art. n.º 75, II da Lei n. 14.133/23

RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado a esta Procuradoria, pela Selog, tendo em vista a juntada de Minuta de Edital de Dispensa Eletrônica, para certame de Dispensa Eletrônica de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, para atendimento à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON em função da necessidade de contratação de empresa prestadora de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

Conforme se extrai dos autos (3092156 e 3128256), os autos retornam para aprovação da minuta de termo aditivo (2831365), Modelo de Proposta (2833478) e Minuta do Contrato (2833548), e conforme mencionado, devidamente aprovada pela Secretaria solicitante.

Neste momento, entende-se que a minuta do Edital de Dispensa Eletrônica, encontra-se adequada aos requisitos legais. As demais considerações pertinentes foram expostas no Parecer PROGE nº 1573//2023 – NLC (2761977).

Registre-se ainda, que o procedimento de Dispensa Eletrônica por valor foi regulamentado, bem como orientado, quanto as minutas padronizadas, conforme expresso no Processo SEI nº 01.05.00076724/2023.88 pela Diretoria de Licitações

Assim, retorna-se os autos à SELOG - GLIC - Gerência de Licitações, para prosseguimento do certame.

É o parecer,

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: N. 84//2024-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de

sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 25/01/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 26/01/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3134496** e o código CRC **2FD3DA45**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

Solicita-se autorização para publicação deste processo de contratação direta (dispensa/inexigibilidade):

Sistema: Dispensa Eletrônica

Valor Estimado: Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

Finalidade: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

Solicita-se autorização para a publicação desta contratação direta. As orientações exaradas pela Procuradoria-Geral encontram-se atendidas e/ou mantidas pela pasta de origem mediante justificativa cuja análise de veracidade e relevância encontra-se àquela (Secretaria requisitante) adstrita.



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Fiorillo, Diretor (a) de Licitações**, em 29/01/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3150449** e o código CRC **15F622C8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Diretoria de Assuntos Intersecretarias da SEGOV
Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1275 - www2.maringa.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA/INEXIBILIDADE

De acordo com a legislação vigente e para os fins especificados, fica autorizada a **PUBLICAÇÃO** do processo 01.03.00112594/2023.55 de contratação para a aquisição dos bens e/ou serviços dele constantes.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 01/02/2024, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3167296** e o código CRC **E95548C3**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3167296



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA - LEI 14.133/2021

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido

3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e

Anexo II – Modelo da proposta.

[Caderno de Normas Licitatórias](#), podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 - LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01.03.00112594/2023.55

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **#OBJC** Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: **#SECD** Procon

1.2. Certame restrito a Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (MPE) **#BMPE**

1.3. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 09/02/2024.**

1.3.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta.

1.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: Das 08:00hs às 14:00hs do dia 09/02/2024.**

1.5. Prazo para solicitar [esclarecimento](#) ao edital: até 2 (dois) dias úteis antes da data da

sessão pública..

- 1.6. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
- 1.7. Rito da seleção: #MDLI Dispensa de licitação.
- 1.8. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)
- 1.9. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>
- 1.9.1. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#) por Item.
- 1.9.2. Modo de disputa: #MDDI [Dispensa eletrônica](#)
- 1.9.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.
- 1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)
- 1.11. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

- 2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- 2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- 2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;
- 2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e
- 2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não #CONS
- 2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

- 3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.
 - 3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;
 - 3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;
 - 3.1.3. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-

prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. Declaração que está de acordo com as composições modelo e que o desconto ofertado para cada serviço incidirá linearmente sobre todos os itens que compõem cada composição, com exceção dos itens referentes à mão de obra.

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.12. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.2. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME

#IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Dúvidas relacionadas ao edital: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR
- 7.10. Toda e qualquer comunicação entre a Administração e os licitantes dar-se-á oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.11. Quem são os responsáveis pelo certame:
 - 7.11.1. Secretário responsável: Janderson Flavio Mantovani
 - 7.11.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação
 - 7.11.3. Equipe de Apoio: [Termo de Nomeação \(SEI nº 2861752\)](#)
- 7.12. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 112/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.
- 7.13. São anexos deste edital:
 - I - Especificações do objeto
 - II - Modelo da proposta
 - III - Estudo Técnico Preliminar
 - IV - Termo de Referência
 - V - Minuta do contrato

Maringá - PR, 02 de fevereiro de 2024.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil. #OBJC

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Prestação de serviço para verificar o histórico de crédito de pessoas fornecendo informações sobre dívidas e consultas em todo país	consulta	10.000	5,50	55.000,00

2.2. Preço máximo fixado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) #OLPM

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: Em até 10 (dez) dias contados da entrega da nota de empenho e execução em até 12 meses. #PEEO

2.5. Local de entrega ou execução: Acesso Online por meio de login e senha cadastrados para: Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Maringá, PR - Procon Maringá. Endereço: Av. Horácio Racanello Filho, 5.645, Maringá - PR. #LEEX

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

“Exclusivo para MPE”: Item exclusivo para participação de MPE.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

[MODELO DE PROPOSTA - LEI 14.133/2021 \(SEI Nº 2833478\)](#)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 2543166\)](#)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Lei 14.133/2021 (SEI nº 2596272)

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 (SEI nº 2833548)



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 02/02/2024, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3177660** e o código CRC **DE523BFF**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3177660



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 305/2023 - GAPRE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a LC nº 239/98 do município, no art. 169 Incisos IV e XIV e demais

RESOLVE:

I – Designar os servidores, ANGELA CRISTINA TRABUCO MOREIRA, BRUNO CESAR DA SILVA, EDUARDO DE PAIVA PELUSO, ELISANGELA APARECIDA DONIANI, GABRIEL ALVES BALDIM, LETÍCIA TAYSE FREITAS, PAULO ROGERIO MOTA, TERESA SEQUIM PESSOA e VITOR ALEXANDRE TERAMOTO CAPOSSE matriculados, respectivamente, sob nº.s 30057, 33102, 36935, 31812, 39929, 36466, 35227, 35311 e 44284, lotados na Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Logística e Compras/ SELOG, para, individualmente, exercerem a função de PREGOEIRO nos procedimentos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL e ELETRÔNICO, e de AGENTE PÚBLICO nas DISPENSAS ELETRÔNICAS, quando de responsabilidade desta Municipalidade, e os servidores abaixo, como membros da equipe de apoio:

EQUIPE DE APOIO.....:	CLARICE AKEMI MIZUMOTO - matrícula 39148 IEDA APARECIDA ROSA FERREIRA - matrícula 32556 JOSIANE PEREIRA BOTELHO - matrícula 17901 MARIA FERNANDA DA COSTA E SILVA FIALHO - matrícula 45310 SAMARA NUNES FRANÇA - matrícula 45279
------------------------------	--

II – Revoga-se em todo teor a Portaria nº 629/2022-GAPRE de 20/09/2022.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Paço Municipal, 02 de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras**, em 02/05/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 05/05/2023, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 09/05/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1721634** e o código CRC **9E2CBBA9**.

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

97910 - PREFEITURA DE MARINGA - PR

UASG de Atuação

987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90006/2024

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

76282656000106-1-000027/2024

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10

%

Objeto

Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

55.000,00

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024-PMM

OBJETO: Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 05(CINCO) DE FEVEREIRO DE 2024.

DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:00HS DO DIA 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024.

ETAPA DE LANCES: DAS 08:00H AS 14:00HS DO DIA 09 (NOVE) DE FEVEREIRO DE 2024.

LOCAL: WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR - COMPRASNET

O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE
– WWW.MARINGA.PR.GOV.BR – [PORTAL TRANSPARÊNCIA](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Tayse Freitas, Assistente Administrativo (a)**, em 02/02/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3178220** e o código CRC **4644B661**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 3178220) para publicar dia 05/02/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Tayse Freitas, Assistente Administrativo (a)**, em 02/02/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3178305** e o código CRC **D05065CD**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3178305



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Governo
Superintendência da Secretaria de Governo
Gerência de Órgão Oficial da SEGOV

Av. XV de Novembro, 701, 1º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1213 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que o(s) seguinte(s) ato(s) abaixo relacionado(s) está(ão) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Maringá edição n.º [4278](#) de 5 de fevereiro de 2024:

- Aviso de Dispensa Eletrônica (SEI nº 3178220).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia da Mata, Auxiliar Administrativo**, em 06/02/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3203869** e o código CRC **19A90DE1**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3203869



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações
Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

INFORMAÇÃO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

INFORMAÇÕES PARA CONSULTA DE LICITAÇÕES NO COMPRASGOV ACESSO PÚBLICO

Informo que a disputa foi finalizada e iniciou-se a fase de análise de propostas e documentação. O acompanhamento do processo pode ser consultado no site abaixo preenchendo os campos necessários e unidade compradora **987691**.

<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 09/02/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3226910** e o código CRC **A7981459**.

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DO FORNECEDOR

PRG SECCO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS

CNPJ 10.613.816/0001-44

Endereço: Alameda Safira 155 – Alphaville 9 – Santana de Parnaíba – SP – CEP 06540-205

Email: paulosecco@terra.com.br

Telefone: (11) 95390-0183

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Paulo Roberto Guedes Secco

CPF.: 895.906.008-91

DECLARAÇÃO

Declaro estar enquadrado como ME, em condições de usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao parágrafo 4º do artigo 3º, assim como estar ciente de que serei penalizado caso esta declaração seja falsa.

CONDIÇÕES COMERCIAIS

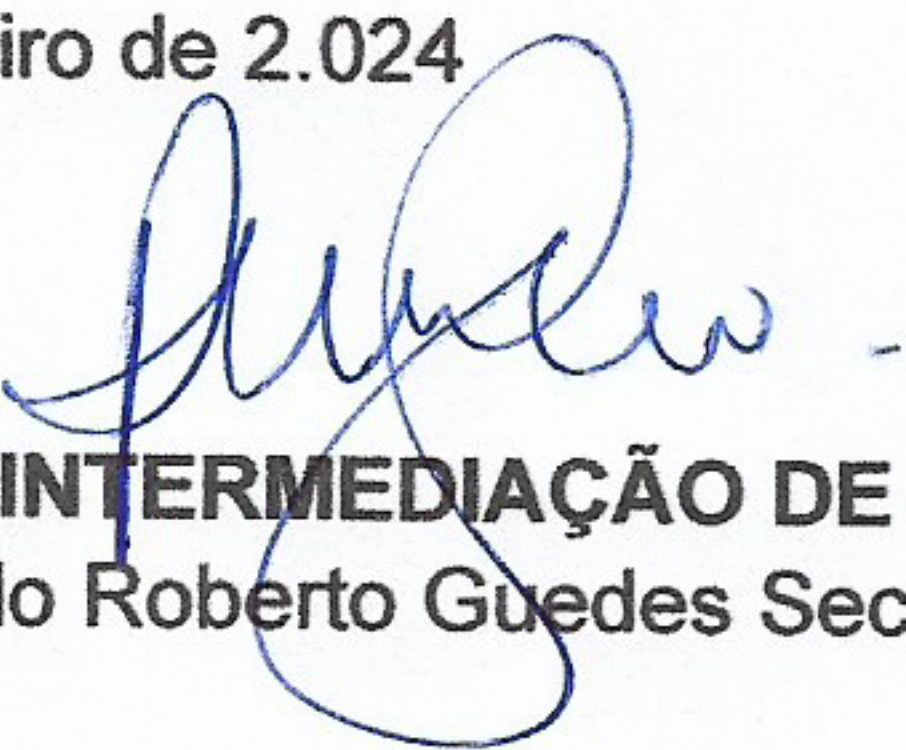
Prestação de serviço para verificar o histórico de crédito de pessoas fornecendo informações sobre dívidas e consultas em todo o país.

10.000 consultas ao preço unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos) totalizando o montante de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem a validade de 90 (noventa) dias a partir da data de hoje

Santana de Parnaíba, 09 de fevereiro de 2.024


PRG SECCO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS
Paulo Roberto Guedes Secco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

AO PROCON

A/C

Adeilson Renato da Silva

Sismeiry de Aguiar Pereira Sperandio

Dispensa Eletrônica nº 6/2024

Conforme indicação no Termo 2861752, segue os documento(s) e proposta(s) da(s) arrematante(s) para análise da equipe de apoio.

Cabe ressaltar o procedimento segue o princípio da segregação de funções, onde o agente não possui conhecimento da qualificação da(s) proponente(s) no pregão. Considerando as especificações foram solicitados pela secretaria demandante através de seus técnicos da área pertinente ao caso.

Após análise da equipe de apoio técnico, deverá ser emitido parecer atestando se os documentos e proposta(s) da(s) arrematante(s) estão de acordo com o edital.

Segue anexo ao SEI os documentos e proposta(s) conforme segue:

Anexo DOCUMENTOS P.R.G. SECCO (SEI nº 3233049)

Proposta P.R.G. SECCO (SEI nº 3233052)

at.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 14/02/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3233069** e o código CRC **BE8F0368**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência Administrativa do PROCON

Coordenadoria de Compras do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-035 Telefone: (44) 3293-8179 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

À NLC,

Venho por meio desta solicitar à Procuradoria do Município a análise e emissão de parecer sobre a compatibilidade do ramo de atividade da empresa **P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS** com o objeto da **Dispensa Eletrônica Nº 006/2024**.

I. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente solicitação fundamenta-se nos seguintes motivos:

1. No edital de licitação de Dispensa Eletrônico nº. 006/2024 temos no item 2 o seguinte:

“ **Poderão Participar do certame:**

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado”...

2.A empresa **P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS** foi arrematante da Dispensa Eletrônica Nº 006/2024, que tem como objeto a Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.

3.A atividade principal da empresa arrematante, conforme Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ é Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9-99).

4.A empresa possui diversas atividades secundárias, tais, como:

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não

especificados anteriormente

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

79.12-1-00 - Operadores turísticos

79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

5. Diante do exposto, surgem dúvidas sobre a compatibilidade do ramo de atividade da empresa arrematante com o objeto da licitação, o que motiva a presente solicitação de análise e parecer por esta Procuradoria.

II. DO PEDIDO

Diante do exposto, solicitamos à Procuradoria do Município – NLC:

1. Analise o ramo de atividade da empresa **P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS**, especialmente as atividades principal e secundárias, à luz do objeto da Dispensa Eletrônica N° 006/2024, com objetivo de aferir a aplicabilidade do serviço ou sua possível inabilitação.
2. Emita parecer jurídico sobre a compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da licitação, e/ou outros apontamentos que a procuradoria considerar necessário para adequação aos procedimentos legais, de modo justo e isonômico entre os participantes, bem como visando a proposta mais vantajosa para o Município.

Sem mais para o momento, estamos a disposição para mais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Coluci Pompeu, Agente Administrativo (a)**, em 15/02/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3240062** e o código CRC **B9820A21**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3240062



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Procuradoria-Geral Adjunta

Diretoria de Núcleos Jurídicos

Gerência de Processos da PROGE

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1263 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 216/2024 - SECPROGE

PROCESSO Nº: 01.03.00112594/2023.55

INTERESSADO: @interessados_virgula_espaco@

ASSUNTO: Parecer Jurídico quanto a compatibilidade do ramo de atividade da empresa licitante em relação ao objeto da licitação

Trata-se de solicitação através do despacho 3240062 de parecer jurídico a respeito da compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da licitação, tendo em vista que no caso apresentado o ramo de atividade da empresa P.R.G. SECCO INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS possui o CNAE (82.19-9-99) principal de Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tendo sido também relacionado as diversas atividades secundárias da empresa que apresentou melhor proposta no certame licitatório, na Dispensa Eletrônica Nº 006/2024.

Inicialmente se faz necessário relembrar que no Edital de Dispensa Eletrônica constam as condições de participação no certame, conforme consta no item 2 (3177660), com destaque especial que a previsão editalícia constante expressamente no item 2.1 “ramo de atividade compatível com o objeto licitado”.

A doutrina possui entendimento firmado de que a vinculação ao edital representa uma lei interna da licitação, e assim sendo, vincula aos seus termos tanto para os licitantes quanto para a Administração, isto é, representa imposição para ambas partes, e portanto, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias em todas as fases do certame.

Tendo em vista que o objeto do certame é especificamente a “Prestação de serviços para a consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo o Brasil”, (item 2.1 do termo de referência – 3177660), e assim sendo, o fato de constar na atividade principal “serviços especializados de apoio administrativo” s.m.j, parece representar a possibilidade de realizar consultas de créditos de pessoas físicas e informações de débitos em todo o Brasil.

Nesta toada, a Jurisprudência bem como a Doutrina do Direito Administrativo, têm firmado o entendimento de que a “empresa licitante não é obrigada a ter CNAE específico ao objeto licitado”, (Acórdãos TCU n. 571/2006 e 1.203/2011 (plenário), entretanto, sendo necessário que a empresa tenha a

adequada e suficientes condições (e experiência) para o desempenho da atividade, não parece ser razoável exigir que tenha uma atividade no CNAE em específico, e portanto, podendo ser – conforme constou no edital – ser compatível, ou seja, o CNAE é um código identificador para a Receita Federal (sob a estruturação do IBGE).

A questão é que a boa-fé se presume, de forma, que não se pode pressupor que o licitante não estaria em condições de realizar a prestação de serviço disposta no objeto da licitação, entretanto, na fase de execução do serviço, em caso de não cumprimento ou atendimento das obrigações contratuais, então a aplicação das sanções administrativas dar-se-ão pelo não cumprimento dos encargos assumidos, mas que neste momento não se pode aferir.

Em conclusão, quanto aos pontos indicados no (II) pedido do despacho (3240062), assim depreende-se:

"1 Analise o ramo de atividade da empresa P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, especialmente as atividades principal e secundárias, à luz do objeto da Dispensa Eletrônica Nº 006/2024, com objetivo de aferir a aplicabilidade do serviço ou sua possível inabilitação".

Resposta . *Não vislumbra-se possibilidade de inabilitação, sendo a aferição através da atividade principal - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (CNAE 82.19-9-99) compatível com o objeto da licitação através de dispensa eletrônica.*

2. Emita parecer jurídico sobre a compatibilidade do ramo de atividade da empresa com o objeto da licitação, e/ou outros apontamentos que a procuradoria considerar necessário para adequação aos procedimentos legais, de modo justo e isonômico entre os participantes, bem como visando a proposta mais vantajosa para o Município.

Resposta: fundamentação acima deste parecer.

Portanto, opina-se no sentido de que a contratação pode ser celebrada com o licitante P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS – CNPJ 10.613.816/0001-44, não havendo razoabilidade em eventual inabilitação em função de incompatibilidade do CNAE, cabendo a etapa posterior, eventual sanção em caso de descumprimento dos encargos obrigacionais assumidos pela contratação.

É o parecer;

Ao Procurador-Geral para **APROVAÇÃO**

APROVO O PARECER/PROGE/NLC: Nº 216/2024-NLC. Ressalto, ainda, que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade as normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Bosio, Procurador (a) Municipal**, em 15/02/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Galvao Vilardo, Procurador Geral do Município**, em 19/02/2024, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3244321** e o código CRC **66EAA8DD**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Procuradoria-Geral do Município

Diretoria do Procon

Assessoria de Gestão do PROCON

Gerência de Planejamento do PROCON

Av. Advogado Horácio Racanello Filho, 5645, 1º Andar - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,

CEP 87020-035 Telefone: (44) 3293-8190 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

À GLIC

Após a análise da equipe de apoio dos documentos referentes aos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3, do item 4. Análise das Condições de Participação – do CADERNO DE NORMAS LICITATÓRIAS, constatamos o que segue:

P.R.G. SECCO INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS, arrematante do Lote único do certame apresentou todos os documentos necessários à habilitações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.4. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.2.1.SICAF;

4.2.2.Lista de impedidos de licitar, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, link:<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-delicitar/54/area/250>;e

4.2.3.Consulta Consolidada TCU, CNJ, CEIS, CNEP, link:<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

Após a análise da equipe de apoio dos documentos referentes aos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, do item 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – do Edital, constatamos o que segue:

P.R.G. SECCO INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS, arrematante do Lote único do certame apresentou todos os documentos necessários à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, constantes nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, do item 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – do Edital.

Declaramos, também, que o preço arrematado e a proposta está em conformidade com os preços de mercado, estando, o processo, em condições de seguir com as demais fases da licitação.

Segue para continuidade do processo.



Documento assinado eletronicamente por **Adeilson Renato da Silva, Gerente de Planejamento**, em 16/02/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sismeiry de Aguiar Pereira Sperandio, Chefe de Serviço**, em 16/02/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3251801** e o código CRC **8EB3E6B3**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR

DISPENSA 90006/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil.		
Entrega de propostas:	De 02/02/2024 às 09:40 até 09/02/2024 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/02/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/02/2024 às 08:00:02	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/02/2024 às 09:56:37	Estejam presentes as 14:00h quando finalizar a disputa para negociação e solicitação de proposta e documentos.
Sistema	09/02/2024 às 14:02:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/02/2024 às 14:04:09	Prezados licitantes, boa tarde.
Sistema	09/02/2024 às 14:04:17	Inicialmente, é oportuno acautelar que ao Agente de Contratação cabe apenas a condução da sessão de acordo com o estabelecido no Edital e que, em decorrência do estrito cumprimento do dever legal, conduzir o certame e os demais atos administrativos dentro dos parâmetros legais, nos moldes em que foram exarados no processo.
Sistema	09/02/2024 às 14:04:24	Cumprе ressaltar que ao agente de contratação, compete a análise dos documentos referentes a Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista (item 5.1 do edital). Os demais critérios de habilitação serão analisados pela equipe técnica, com conhecimento específico a cerca do objeto.
Sistema	09/02/2024 às 14:04:35	Compete ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
Sistema	09/02/2024 às 14:04:42	Darei inicio na negociação com o licitante melhor classificado na sequência será convocado para apresentar proposta ajustada e documentos de habilitação.
Sistema	09/02/2024 às 14:04:49	A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital.
Sistema	09/02/2024 às 14:06:36	Informo a todos que após recebimento da proposta ajustada e documentos, será encaminhada para Secretaria SOLICITANTE, para análise e emissão do Parecer Técnico referente a Proposta e aos documentos técnicos solicitados no edital.
Sistema	19/02/2024 às 10:44:43	Informo que a Equipe de apoio técnico aprovou a proposta e documentos da empresa P.R.G. SECCO através do despacho SEI 3251801, e o processo será encaminhado para homologação pela Autoridade competente.
Sistema	19/02/2024 às 10:44:51	A administração agradece a participação de todos.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/02/2024 às 08:00:02	Abertura da sessão pública
09/02/2024 às 14:02:32	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cobrança / informação cadastral (consulta, inclusão e baixa)nos serviços de proteção ao crédito

Cobrança / informação cadastral (consulta, inclusão e baixa)nos serviços de proteção ao crédito

Quantidade:	10000	Valor estimado:	R\$ 5,5000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.586.***-3 - BRUNO CESAR DA SILVA para P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44, melhor lance: R\$ 4,9950, valor negociado: R\$ 4,8000

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.494.455/0001-89 - C. A. BARBOZA ALVES	Sim	R\$ 20,0000	
Descrição detalhada: Consulta de débitos nos serviços de proteção ao crédito.			
10.243.226/0001-77 - GADE CORPORATIVA LTDA	Sim	R\$ 9,0000	
Descrição detalhada: Cobrança / informação cadastral (consulta, inclusão e baixa)nos serviços de proteção ao crédito			
10.613.816/0001-44 - P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS	Sim	R\$ 5,4900	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Prestação de serviço para verificar o histórico de crédito de pessoas fornecendo informações sobre dívidas e consultas em todo país, através de acesso online, utlizando login e senha cadastrados para:Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor de Maringá, PR - Procon Maringá. Valor negociado: R\$ 4,8000			
07.166.940/0001-02 - PREVINY S LUCOES INTELIGENTES EM INFORMACAO LTDA	Sim	R\$ 5,5000	
Descrição detalhada: Prestação de serviço para verificar o histórico de crédito de pessoas.			

Lances do Item 1

09/02/2024 08:34:25	07.166.940/0001-02	R\$ 5,4800
09/02/2024 09:35:59	10.243.226/0001-77	R\$ 5,2800
09/02/2024 10:53:56	07.166.940/0001-02	R\$ 5,2700
09/02/2024 13:58:39	10.243.226/0001-77	R\$ 5,2500
09/02/2024 13:59:46	10.613.816/0001-44	R\$ 5,2447
09/02/2024 13:59:56	10.243.226/0001-77	R\$ 5,0000
09/02/2024 13:59:56	10.613.816/0001-44	R\$ 4,9950
09/02/2024 13:59:58	07.166.940/0001-02	R\$ 5,1000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	09/02/2024 14:00:02	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 14:05:11	Sr. licitante, é possível redução no valor final do(s) item(ns)? em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar ou ofertará o desconto diretamente na proposta ajustada.
Sistema para o participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 14:05:29	Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas.
Sistema para o participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 14:06:05	Sr. Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/02/2024. Justificativa: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .
Sistema para o participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 14:06:19	A não apresentação da proposta ajustada acarretará em desclassificação com apuração de penalidades cabíveis de acordo com o edital.
pelo participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 14:07:26	Boa tarde Sr. Pregoeiro. Sim, consigo reduzir minha proposita para R\$ 4,80
pelo participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 14:08:03	Vou encaminhar os documentos necessários em seguida. Obrigado.
pelo participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 14:08:39	Vou encaminhar os documentos necessários em seguida. Grato por enquanto.
pelo participante 10.613.816/0001-44	09/02/2024 15:06:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:06:54 de 09/02/2024. 11 anexos foram enviados pelo fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44.
Sistema para o participante 10.613.816/0001-44	19/02/2024 10:45:40	Sr. Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor negociado constante na proposta final..

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 10.613.816/0001-44	19/02/2024 10:56:57	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44, mantendo R\$ 4,9950.
Sistema para o participante 10.613.816/0001-44	19/02/2024 10:58:37	Sr. Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: NEGOCIADO.
pelo participante 10.613.816/0001-44	19/02/2024 10:58:53	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44, tendo informado R\$ 4,8000.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/02/2024 14:00:02	Item com etapa aberta encerrada.
09/02/2024 14:00:02	Item encerrado para lances.
09/02/2024 14:06:05	Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/02/2024 16:06:00. Motivo: Solicito a proposta reajustada de acordo com o último lance, conforme item 4. do Edital, contendo em uma única proposta todos os itens ganhos. Junto a proposta deverá ser anexado os documentos constantes no(s) item(ns) 4 e 5. do Edital. O prazo será de 02 (duas) horas. .
09/02/2024 15:06:54	Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 finalizou o envio de anexo.
19/02/2024 10:45:40	Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 convocado para negociação de valor.
19/02/2024 10:56:57	Negociação encerrada. Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 manteve R\$ 4,9950.
19/02/2024 10:58:37	Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 convocado para negociação de valor.
19/02/2024 10:58:53	Negociação encerrada. Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 informou R\$ 4,8000.
19/02/2024 11:06:43	Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 4,9950, valor negociado: R\$ 4,8000. Motivo: Informo que a Equipe de apoio técnico aprovou a proposta e documentos da empresa P.R.G. SECCO através do despacho SEI 3251801, e o processo será encaminhado para homologação pela Autoridade competente..
19/02/2024 11:07:04	Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 foi habilitado.
19/02/2024 11:11:31	Fornecedor P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ 10.613.816/0001-44 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 4,9950, valor negociado: R\$ 4,8000.
19/02/2024 11:11:35	Item homologado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR
CEP 87030-410, Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e **Parecer nº 84** (SEI nº 3134496), a contratação de **P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS**, CNPJ nº. 10.613.816/0001-44, com sede na Alameda Safira 155, na cidade de Santana da Parnaíba/SP, no valor de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), referente à prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.03.00112594/2023.55).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo**, em 19/02/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Guimarães de Camargo, Diretor (a) do PROCON**, em 20/02/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3258422** e o código CRC **E22DBF64**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7101 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Ao Órgão Oficial do Município

Segue Ato de Declaração de Dispensa de Licitação 006 (SEI nº 3258422) para publicar dia 20/02/2024.

At.te



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cesar da Silva, Auxiliar Administrativo**, em 20/02/2024, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3264377** e o código CRC **D394DB4D**.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3264377

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E COMPRAS

PROCESSO Nº 01.05.00011924/2024.96

INTERESSADO: Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 12 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se refere às infrações durante o certame, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: 01.05.00094693/2023.22

Pregão n.º: 298/23

Fornecedor: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/MF n.º 37.952.094/0001-09

HISTÓRICO

Data de Abertura da Sessão Pública: 05/12/2023

Item: 26

Descrição do Item: Caneca em alumínio.

Valor Unitário Ofertado: R\$ 29,00

Quantidade Ofertada: 320

Valor Total: R\$ 9.280,00

Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de CONDUÇÃO/INFRAÇÃO:

Não enviou proposta ajustada - (não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado)

Data de ciência da Notificação Administrativa: 05.02.2024

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):

Após o encerramento dos lances, a empresa acompanhou os trâmites do pregão nos primeiros dias, mas por não ter condições de acompanhar todos os dias os trâmites de tal pregão devido na época estar com seu número de funcionários reduzidos devido estar próximo do final do ano e a empresa estava entrando de férias coletivas, conforme determina lei trabalhista, Art. 139. Poderão ser concedidas férias coletivas a todos os empregados de uma empresa ou de determinados estabelecimentos ou setores da empresa. § 1º As férias poderão ser gozadas em dois períodos anuais, desde que nenhum deles seja inferior a 10 (dez) dias corridos. Sendo assim, o responsável deixou de visitar o site diariamente, vindo assim a perder os prazos para encaminhar a proposta atualizada e a documentação exigida no certame.

DA DECISÃO

Considerando os novos padrões adotados pela Nova Lei de Licitações, no que tange a aplicação de penalidades aos fornecedores que não cumpriram as obrigações junto ao certame licitatório;

Considerando que, a empresa encontra-se em 2º Lugar no Certame no item em questão;

Considerando que, a empresa não é reincidente;

Considerando que, a partir da presente data que a empresa foi Notificada, toma ciência que é de sua obrigação estar acompanhando todo o andamento do processo;

DECIDO acolher a Defesa Prévia interposta, determinando o ARQUIVAMENTO do processo administrativo em epígrafe.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras, em 19/02/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3230530 e o código CRC A73F2698.

Referência: Processo nº 01.05.00011924/2024.96

SEI nº 3230530

PROCESSO Nº 01.05.00011920/2024.10

INTERESSADO: Núcleo de Processos Administrativos de Apuração de Irregularidades, Secretaria Municipal de Logística e Compras

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - PABLO LUIS MARTINS

DECISÃO DO SECRETÁRIO

Maringá, 15 de fevereiro de 2024.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de procedimento instaurado para apurar a irregularidade cometida pela empresa conforme abaixo, tendo em vista as previsões editalícias no que se refere às infrações durante o certame, e suas respectivas penalidades;

Processo Licitatório n.º: 01.05.00094693/2023.22

Pregão n.º: 298/23

Fornecedor: PABLO LUIS MARTINS

CNPJ/MF n.º 09.138.326/0001-54

HISTÓRICO

Data de Abertura da Sessão Pública: 05/12/2024

Item: 11

Descrição do Item: Caixa organizadora alta.

Valor Unitário Ofertado: R\$ 15,00

Quantidade Ofertada: 1800

Valor Total: R\$ 27.000,00

DO OCORRIDO - Conforme Relatório de Intercorrência encaminhado pela Diretoria de Licitação consta no campo de CONDUÇÃO/INFRAÇÃO:

Não enviou proposta ajustada - (não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado)

Data de ciência da Notificação Administrativa: 06.02.2024

Das Razões e/ou Pedido do Fornecedor (Defesa Prévia):

Conforme exposto e demonstrado, foi cadastrado (e não foi dado nenhum lance) o valor de referência do item 13 para item 11, bem como o mesmo modelo do organizador. Modelo 119 da marca Rischioti para ambos os itens.

DA DECISÃO

Em análise ao exposto conforme autos do processo (SEI nº 3207467), DECIDO acolher a DEFESA PRÉVIA apresentada pela empresa PABLO LUIS MARTINS, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.138.326/0001-54, determinando o ARQUIVAMENTO do processo administrativo em epígrafe.

Notifique-se a empresa, na pessoa de seu representante legal, para que tenha ciência desta decisão.

Maringá (PR), Data da Assinatura.



Documento assinado eletronicamente por Paulo Sergio Larson Carstens, Secretário de Logística e Compras, em 19/02/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3245049 e o código CRC E10720DE.

Referência: Processo nº 01.05.00011920/2024.10

SEI nº 3245049

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo nº 01.19.00113530/2023.28

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº. 1749/2023 (SEI nº 2989585), a contratação de PEGMATA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 46.872.187/0001-14, com sede na Rua Vinte de Janeiro, 1019, galpão 000B, na cidade de Recife/PE, no valor de R\$ 26.719,78 (vinte e seis mil setecentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), referente à substituição da malha de impermeabilização das caixas d'água do Paço Municipal, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.19.00113530/2023.28)

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por Maria Lígia de Siqueira Ferreira Martins Guedes, Secretário (a) de Infraestrutura, em 19/02/2024, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo, em 19/02/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3257591 e o código CRC EA9F591C.

Referência: Processo nº 01.19.00113530/2023.28

SEI nº 3257591

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Processo nº 01.03.00112594/2023.55

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Parecer nº 84 (SEI nº 3134496), a contratação de P.R.G. SECCO INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS, CNPJ nº. 10.613.816/0001-44, com sede na Alameda Safira 155, na cidade de Santana da Parnaíba/SP, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente à prestação de serviço para consulta de créditos de pessoas físicas, que oferece informações sobre débitos e consultas em todo Brasil, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. (01.03.00112594/2023.55).

Informa-se, ademais, que se trata de dispensa eletrônica precedida de divulgação de aviso em site eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a seleção da proposta mais vantajosa, em observância ao §3º do art. 75, e devidamente processada através da Plataforma Compras.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por Hercules Maia Kotsifas, Secretário de Governo, em 19/02/2024, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por Milton Guimarães de Camargo, Diretor (a) do PROCON, em 20/02/2024, às 08:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001 e Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3258422 e o código CRC E22DBF64.

Referência: Processo nº 01.03.00112594/2023.55

SEI nº 3258422